

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER N.º /2025.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 18/2025.

OBJETO: CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO À SENHORA MONIQUE MARTINS DA SILVA.

AUTORA: VEREADORA DORINHA MELGAÇO.

RELATORA DESIGNADA: VEREADORA ANINHA.

1. Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2025 é de iniciativa da nobre Vereadora Dorinha Melgaço, que concede o Diploma de Honra ao Mérito à Senhora Monique Martins da Silva.

Recebido em 29 de outubro de 2025, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 18/2025 foi distribuído à Douta Comissão de Constituição e Justiça por força do disposto nas alíneas ‘a’ e ‘g’ inciso I, do art. 102, I, ‘a’ e ‘g’ do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

O Presidente desta Comissão recebeu o Projeto de Decreto Legislativo em questão



e designou esta Vereadora como relatora da matéria.

2. Fundamentação

De acordo com o disposto no artigo 102, inciso I do Regimento Interno, cabe a esta Comissão a análise da matéria sob comento nos seguintes aspectos que se transcreve abaixo:

- a) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara; (...)*
- g) admissibilidade de proposições;*
(...)
- i) técnica legislativa de todas as proposições do processo legislativo;*
(...)
- k) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e no mérito acerca de projetos de concessão de honrarias;*

Inicialmente, cumpre observar que a iniciativa deste tipo de matéria é concorrente de qualquer Vereador, Comissão da Câmara ou de sua Mesa Diretora. Em estrito cumprimento ao disposto no artigo 220 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992 que alterou a Resolução n.º 537, de 21 de dezembro de 2004, esta **Comissão passa a ter competência também para a apreciação do mérito da proposição em destaque.**

Todas as homenagens do Poder Legislativo são, inicialmente, de forma geral, destinadas **a pessoas físicas ou pessoas jurídicas** mediante proposta legislativa, nos termos da Resolução n.º 516, de 3 de dezembro de 2003, conforme transscrito do inteiro teor dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º, que assim dizem:

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por distinções honoríficas ou honrarias os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes, concedidos pela Câmara Municipal de Unaí a pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado mediante proposta legislativa, nos termos desta Resolução.

§ 2º Nas distinções honoríficas de que trata esta Resolução poderão figurar como homenageados pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado, salvo aquelas em que a própria natureza da honraria dispor o contrário.

A concessão de títulos de honra ao mérito pelo Poder Legislativo de Unaí é



regulamentada, atualmente, pela Resolução nº 516, de 3 de dezembro de 2003, que instituiu o Código de Homenagens da Câmara Municipal de Unaí, especificamente no artigo 3º-A, que assim apregoa:

Art. 3º-A O Diploma de Honra ao Mérito será concedido a cidadãos, exclusivamente unaienses, que se destacarem em suas respectivas áreas de atuação, contribuindo para o desenvolvimento local e para a melhoria da qualidade de vida da população, cujas ações sejam objetivamente apuradas, nos termos desta Resolução.

Vencido qualquer óbice quanto à competência desta Comissão, cabe a análise da iniciativa do nobre Autor em face dos requisitos legais. De acordo com a Resolução n.º 516, de 3 de dezembro de 2003, trata-se de 2 (dois) o número de projetos de decreto legislativo a serem subscritos por cada autor destinados a conceder distinção honorífica, conforme o disposto no artigo 16 da citada Resolução que se segue transcreto:

Art. 16. Fica fixado em 2 (dois) o número de proposições a serem subscritas por cada Vereador, Mesa Diretora ou Comissão da Câmara; sendo uma para concessão de Título de Cidadania Honorária e a outra para as demais distinções honoríficas, constantes do Código de Homenagens da Câmara, em cada sessão legislativa ordinária.

Foi juntada declaração (ID. 542.8D4) subscrita pelo Servidor Pedro Henrique Vieira Barros, em 29 de outubro de 2025, que afirma que esta Autora está desimpedida para apresentar a homenagem sob análise, bem como a homenageada não recebeu distinção honorífica de mesma natureza da prevista na proposição em análise.

Afirma-se, assim, diante do exposto, que a Ilustre Autora possui igualmente a necessária competência para dar início à proposição aqui analisada, uma vez que a iniciativa desta matéria é concorrente do Prefeito, de qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ou, finalmente, de sua Mesa Diretora.

2.1 Análise das Declarações:

Para a apresentação de proposição que trate sobre concessão de diploma de honra ao mérito, necessário se torna que o autor da matéria a instrua com os seguintes documentos:



Art. 13. A proposição deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- I - publicações, notas, recortes, peças publicitárias ou declarações que atestem de forma idônea os feitos do outorgado, a fim de que o mérito da comenda seja objetivamente apurado (fls 5/29);*
- II - currículum vitae, no caso de pessoa física; e estatuto ou contrato social, no caso de pessoa jurídica (fls. 27/28);*
- III - cópia do documento de registro geral e cópia do documento de cadastro de pessoa física ou jurídica do homenageado (fl. 4);*
- IV – ‘Revogado’ (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.);*
- V - certidão negativa de distribuição de ações criminais, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Unaí, inclusive do Juizado Especial, no caso de pessoa física, referente aos últimos dez anos; e (fl. 30)*
- VI – ‘Revogado’ (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.)*

As exigências contidas no Código de Homenagens que disciplina a matéria foram atendidas pela Nobre Autora, conforme faz certa a documentação acostada aos autos, não havendo, quanto aos aspectos de ordem constitucional, legal, jurídico e regimental, qualquer óbice para que seja a proposição sob análise aprovada por esta Casa Legislativa.

2.2 Do Mérito:

A Autora do Projeto de Decreto Legislativo, Vereadora Dorinha Melgaço justificou os feitos da Homenageada na (fl. 2):

“A concessão do Título de Honra ao Mérito à Sra. Monique Martins da Silva é um justo reconhecimento a uma mulher que representa coragem, fé e entrega. Filha do empreendedor Alberto Benjamim e da dona de casa Marly Martins, Monique é exemplo de superação e inspiração para toda a comunidade unaiense. Aos 18 anos, partiu de Unaí levando apenas sonhos e uma determinação inabalável, para cursar Nutrição. Saiu menina e retornou mulher, consolidada, inspiradora e cheia de propósitos. O que começou com poucos recursos se transformou em uma trajetória de sucesso e impacto social, levando o nome de Unaí a diversos estados brasileiros e a outros países. Graduada em Nutrição pela UniAtenas, especialista em Segurança Alimentar pela Universidade Estácio de Sá do Rio de Janeiro e auditora de certificações internacionais, Monique atua com excelência, utilizando a alimentação como ferramenta de saúde, dignidade e transformação. Suas políticas corporativas impactam diariamente mais de 30 mil trabalhadores em todo o país,



sendo referência nacional e internacional em segurança alimentar para grandes multinacionais do agronegócio. Há mais de uma década, fundou a empresa Adequare Gestão de Negócios, pautada nos princípios da excelência, do compromisso e do cuidado com a vida. Hoje, a empresa atua em diversos estados brasileiros, entre eles Minas Gerais, São Paulo, Bahia, Ceará, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Rio Grande do Sul, Paraná e Goiás, empregando mais de 40 nutricionistas, além de sua equipe operacional. Seu trabalho vai muito além da gestão empresarial: transforma vidas, inspira profissionais e promove saúde, dignidade e oportunidades. Monique também se destacou na formação acadêmica, como professora universitária e coordenadora de estágios do curso de Nutrição, contribuindo para a formação de profissionais éticos, competentes e comprometidos com a transformação social. Em Unaí, sua atuação social é notável à frente do Banco de Alimentos do município, que leva nutrição, dignidade e esperança a famílias em situação de vulnerabilidade, atendendo mensalmente mais de mil pessoas. De fé inabalável, Monique é cristã convicta e atua no Ministério IEAP Mulher, ao lado da presidente Beatriz Gomes, acolhendo e fortalecendo mulheres, guiando-as a viver com propósito e espiritualidade. Autora do livro 'Não Desvie o Olhar', obra que já impactou mais de mil vidas, Monique compartilha histórias de superação, fé e propósito, inspirando outras mulheres a acreditarem no poder transformador de Deus e a mudarem suas realidades. Sua voz é forte no combate à insegurança alimentar das nações. Sua liderança é marcada pelo equilíbrio entre educação, técnica e espiritualidade, demonstrando que é possível unir competência profissional com sensibilidade humana. Ao receber este Título de Honra ao Mérito, a cidade de Unaí presta homenagem não apenas à trajetória brilhante de Monique Martins da Silva, mas à força de sua missão, ao impacto de suas ações e ao legado de transformação que constrói todos os dias. Que sua história inspire cada um de nós a acreditar que fé, determinação e compromisso com o próximo são sementes capazes de transformar o mundo. Monique Martins da Silva é, sem dúvida, uma luz, um exemplo, uma inspiração e uma bênção para Unaí, para o Brasil e para o mundo. São pelas razões expostas que a Vereadora subscrita apresenta a proposição e espera contar com o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis para aprovação.”

Sem mais alegações, passa-se à conclusão.

3. Conclusão:



Ante o exposto, dá-se pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18/2025, bem como pela oportunidade e conveniência da concessão, ou seja, apresenta-se a posição favorável também no mérito da proposição.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, data da assinatura eletrônica, 81º da Instalação do Município.

VEREADORA ANINHA
Relatora Designada





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANA LUIZA DE CASTRO OLIVEIRA - VEREADORA ANINHA, CPF: 133.54*.*6-*2** em **07/11/2025 15:07:06**, Cód.

Autenticidade da Assinatura: 1594.7A07.206X.H158.1458, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **560.E61** - Tipo de Documento:**PARECER - Nº 649/2025**.

Elaborado por **JULIANA BERGMAN SILVA, CPF: 088.29*.*6-*7**, em **07/11/2025 - 13:34:17**

Código de Autenticidade deste Documento: 13R6.6934.1177.K78V.2132

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

